



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA Nº 001/2019

1. - PREÂMBULO 1.1 - DOS CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JOAQUIM PEREIRA NUNES**, portador do CPF nº. 011.431.808-52 e RG. nº. 17.383.926 SSP-SP, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Aldenor Lyra Gomes, Qd. 26, Lt. 06, S/N, Centro, CEP 77475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA: A EMPRESA TECNICA SONDAGEM E TECNOLOGIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.995.164/0001-64 com sede localizada na Q. 112 Sul, Rua SR 3, nº 39 complemento Lote 11, Sala 01 Plano Diretor Sul, Palmas – Estado do Tocantins, representada legalmente por sua diretora **CLAUDIA BATISTA CORDEIRO**, portadora do CPF/MF nº. 574.847.321-68 e Cédula de Identidade nº 1.418.333 – SSP-TO brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Quadra 206 Sul, Alameda 12 Hm, Lote 08-A, Apartamento 702, Residencial Sait Martin Blue, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.020-528, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada em serviços de Geologia para realização de sondagem-SPT e ensaio de caracterização de solo (Granulometria – LL, LP e Compactação) no Balneário Leonardo Lustosa Lima, localizado nesta cidade de Araguaçu – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira, o montante de **R\$ 5.113,00** (cinco mil reais), valor este que será efetuado no prazo de quinze (15) dias após a realização dos trabalhos, ou conforme disponibilidade financeira do contratante, com apresentação de nota fiscal

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade o período de sessenta (60) dias



CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

04.122.0052.2010 – Manutenção da Secretaria Mun. da Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0010.00.000
– Recursos Próprios Ficha 73.

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Caberá a Contratada:

- a) **A CONTRATADA** obrigar-se-á a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.
- b) Realizar o objeto deste contrato nas especificações contidas no objeto do contrato;
- c) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma ora estipulados;
- d) Receber o pagamento no prazo e valor pactuados;

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Caberá ao Contratante:

- a) Aplicar as penalidades se for o caso;
- b) Prestar ao contratado todos os materiais, por este solicitado, necessários a perfeita execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento ao contratado no prazo e valor avençado, mediante recibo ou nota fiscal;
- d) Notificar por escrito, o Contratado da aplicação de qualquer sanção.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou pela inexecução total ou parcial do seu objeto, na forma disposta no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS:

É de inteira responsabilidade do **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

Caberá a **CONTRATADA** toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem, justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JOAQUIM PEREIRA NUNES
Contratante

TECNICA SONDAGEM E TECNOLOGIA LTDA - EPP,
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 028.624.941-35

CPF: 002.902.611-39